



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **ROSANGELA DE ARAUJO DEMARCO**, brasileira, residente e domiciliada na RS-569 – KM 31, cidade de Barra Funda/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 80579797189 e no CPF sob nº 674.183.840-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Educação, nas funções do cargo de **SERVENTE**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 001/2019 e Lei 1133/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$-1.326,21** (Mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 17 de fevereiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado os termos do Art.17º da lei 1133/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1133, de 27 de dezembro de 2018 e Processo Seletivo nº 001/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ROSANGELA DE ARAUJO DEMARCO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20